



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ E A EMPRESA M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* TAUÁ, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris, CEP: 63660-000, na cidade de Tauá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **WEBERTE ALAN SOMBRA**, nomeado pela Portaria nº 1217/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.065/0001-26, sediada na Rua José Capistrano, nº 1432, Bairro Combate, CEP 63.900-000, na cidade de Quixadá/CE, representada pelo sócio administrador, Sr. **JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.001115/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportadas, na modalidade almoço e lanche, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2025 a 28/07/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da prorrogação contratual é de R\$ 1.163.697,75 (um milhão, cento e sessenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-----------	-------------------	------------	----------------	-------------

Lanche	Unidade	103.669	R\$ 7,3806376	R\$ 765.143,32
Almoço	Unidade	31.500	R\$ 12,6525216	R\$ 398.554,43
TOTAL:				R\$ 1.163.697,75

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores ainda não adimplidos, referentes ao(s) ciclo(s) de vigência imediatamente anterior(es) à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência e não tenham sido anteriormente concedidos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158952

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231578

Elemento de Despesa: 339039-41

Plano Interno: L2994P2300R

Nota de Empenho: 2025NE000027

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e

por duas testemunhas.

Tauá - CE, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Weberte Alan Sombra
Responsável legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

José Nilton Miranda e Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Francisca Paula Araújo de Sousa

2 - Jackson Wesley do Nascimento



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Miranda e Silva, Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 08/07/2025, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Paula Araujo de Sousa, Testemunha**, em 08/07/2025, às 15:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Wesley do Nascimento, Testemunha**, em 08/07/2025, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7608630** e o código CRC **028161B8**.